



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 0651/2022**

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0205/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0603/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-047-FMS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0266** no valor de R\$ **102.931,00** (cento e dois mil, novecentos e trinta e um reais).

**CONTRATO nº 2022.0517**, originário do Procedimento Licitatório já identificado com o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CONTRATANTE), com a empresa: **J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA EIRELI**, **CNPJ Nº 06.955.625/0001-93** no valor de R\$ **19.491,90** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

**Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação, homologação e parecer jurídico, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,

Rondon do Pará, 28 de setembro de 2022.